



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



LEI Nº 38/2022 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE COMPLEMENTO DE VALORES DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 84.861,60 (Oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02

PODER EXECUTIVO

02.07	Departamento de Obras e Serviços
02.07.15	Urbanismo
15.452.0006.1.066.000	Programa Nossa Rua
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	01 Tesouro
Cod. Aplicação	110.0000 Geral
Valor	R\$ 84.861,60

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei no valor de R\$ 84.861,60 (Oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), será custeada através de recursos próprios, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Art. 43, inciso I do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3.º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da LC





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



nº 101-00 fica dispensado tendo em vista que a despesa criada por esta lei não ter caráter e natureza continuada.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial a realização de obra do Programa Nossa Rua na Vila União.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 17 de Novembro de 2022.

Laudemir Leati
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

Odair José Martins Claro
Secretário Administrativo

Publicação: **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUTÉCIA**

Data: 18/11/22 Edição: 518

Visto do servidor responsável: *[assinatura]*

Página 2 de 2